



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022-065**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDOS, SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE TUCURUÍ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.



DATA DE ABERTURA 27/09/2022 - HORÁRIO: 09 H (horário de Brasília).





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI inscrito no CNPJ. nº 05.251.632/0001-41, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0442/2022 de 03 de Janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços**, critério menor preço por item, modo de disputa aberto/sigiloso mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos documentos, no endereço abaixo citado, e no site www.tucuruí.pa.gov.br, e-mail: cpltuc2022@gmail.com e portal BNC.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de Setembro de 2022

HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnccompras.com/Home/Login> e cpltuc2022@gmail.com

1– DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDOS, SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE TUCURUÍ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bnccompras.com/Home/Login> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

2.2. Órgãos participantes: Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo municipal de Educação; Meio Ambiente; Saúde e Autarquias.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de <https://bnccompras.com/Home/Login>.





3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

3.5. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.7. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;

3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.10. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.11. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.12. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.





4.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: <https://bnccompras.com/Home/Login>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no “bnc compras” poderá ser iniciado no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. **Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).**

6.1.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.7. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.1.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.1.9. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.1.10. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.1.11. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.





7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Portal de Compras Públicas, serão obrigatório o preenchimento de todos os campos "VALOR UNITÁRIO E TOTAL", "MARCA/FABRICANTE", "MODELO" E "DETALHE" as empresas que descumprir terão suas propostas desclassificadas.

8.1.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.1.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.1.4. Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

9.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.1.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.1.7. Se ocorrer, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





9.1.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>.

9.1.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 001 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.1.3. A **licitante melhor classificada** deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

10.1.4. A **licitante melhor classificada** deverá no prazo de 02 (duas) horas mesmo período de negociação enviar a proposta realinhada dos itens vencedor. Será desclassificada a **licitante** que não anexar a proposta realinhada no tempo de negociação.

10.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://bnccompras.com/Home/Login> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de Tucuruí.

10.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.4. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Tucuruí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.





10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.8.1. Considerar-se -á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.8.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

10.8.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.4. Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, a não apresentação não caracteriza motivo para inabilitação dos participantes.

11.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.6. Apresentar SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

11.2.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado no momento do certame, inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame.

11.2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.9. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.10. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.11. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual, Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios, Alvará Municipal de localização e funcionamento.

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede, juntamente com a Ficha de inscrição Estadual da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede, juntamente com a Ficha de inscrição Municipal de onde a licitante tem sua sede.





e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br. Acompanhando da Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração trabalhistas, e ainda da certidão de ações trabalhistas de autos físicos da sede do estado da licitante, com data de emissão não superior a 30 dias da abertura do certame.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado certidão específica comprovando a existência de empresa em nome da pessoa física (no caso de existência demais de um sócio na firma/empresa, apresentar esta referente a todos os sócios constantes na última alteração contratual); participação societária de pessoa física ou jurídica em sociedade exceto sociedade anônima e cooperativa; existência de empresa registrada na junta comercial e arquivamento, emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

'Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)

No caso de empresas enquadrada como ME/EPP, estarão dispensadas a apresentar balanço patrimonial no respectivo certame.

b) Declaração de Habilitação Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

c) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: [\(Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93\)](#)
- liquidez geral (LG).





- liquidez corrente (LC).
- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente, certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e Federal.

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório;

f) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s) ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões).

g) Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal.

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato **compatível** ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado,.

b) Declaração assinada por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, modelo próprio, que possui estrutura e condições operacionais necessárias para o cumprimento e fornecimento do objeto da presente licitação.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



c) Declaração assinada por representante legal da licitante e contadora, elaborada em papel timbrado, modelo próprio, microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, acompanhada do Optante pelo Simples Nacional. Se for o caso.

d) Declaração assinada por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, modelo próprio, que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

e) Declaração assinada por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, modelo próprio, fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

f) Declaração assinada por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, modelo próprio, que concorda com os termos do edital.

g) Declaração assinada por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, modelo próprio, que autoriza a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

h) Declaração assinada por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, modelo próprio, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

i) Declaração assinada por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, modelo próprio, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

j) Declaração assinada por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, modelo próprio, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Tucuruí, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.3. A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no





sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

11.4.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 - PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a





regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Nos termos do Art. 48. Lei complementar 147/2014, inciso III – a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3.1 Os itens com a numeração PAR que levam a letra “a” serão destinados exclusivamente a empresa declaradas ME e EPP.

13 - DAS AMOSTRAS:

13.1. Dispensado.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

15 – DO RECURSO





15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar objeto à licitante vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete a autoridade competente de Tucuruí.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões fiscais e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17 – PRAZO E LOCAL DAS ENTREGAS

17.1. O prazo de entregas para os itens dessa licitação serão de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

17.2. O local de entrega: Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

18 – DAS SANÇÕES

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.2. Cometer fraude fiscal;

18.3. Apresentar documento falso;

18.4. Fizer declaração falsa;

18.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.6. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93,94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.7. Não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

18.8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.9. Não mantiver a proposta.

18.10. Art. 49 § 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, § 2o A nulidade





do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

19- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no portal de compras bnc.

19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no portal de compras bnc.

19.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.





20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21 – DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo III - Minuta do Ata de Registro de Preços.

22– DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Tucuruí - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Tucuruí-PA, 13 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDOS, SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE TUCURUÍ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2		500,000	PACOTE	13,83	6915,00
<i>Especificação : Alfinete Segurança N. 2 em aço níquelado. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>						
Valor total extenso:						
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NO 3 (AZUL/PRETA)		543,000	UNIDADE	8,89	4827,27
<i>Especificação : Caixa plástica, almofada em esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul/preta, tipo entintada.</i>						
Valor total extenso:						
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO		5,000	UNIDADE	10,47	52,35
<i>Especificação : Apagador em plástico preto com depósito externo para dois marcadores. Base em feltro. Dimensões: 14,5 x 5,5 x 3 cm</i>						
Valor total extenso:						
4	APONTADOR DE LÁPIS		930,000	UNIDADE	1,16	1078,80
<i>Especificação : Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.</i>						
Valor total extenso:						
5	BANDEJA PARA PAPEL SIMPLES EM ACRÍLICO		50,000	UNIDADE	36,65	1832,50
<i>Especificação : Cor Cristal Dimensões de item de comprimento x largura x altura 26,5 x 36,5 x 5 centímetros Peso do produto 500 Gramas</i>						
Valor total extenso:						
6	BANDEJA PARA PAPEL TRIPLA EM ACRÍLICO		378,000	UNIDADE	68,30	25817,40
<i>Especificação : Fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, garantindo robustez e resistência. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Design inovador. Marca - Acrimet ou similar Material - Poliestireno Classe - Material Escritório Quantidade de Bandejas - Tripla Cor - Cristal Hastes - Fixa Dimensões Aproximadas da Embalagem (cm) - A x L x P - 36,5cm x 25,5cm x 14,5cm Peso aproximado da embalagem do produto (Kg) - 1,4 kg</i>						
Valor total extenso:						
7	BORRACHA BRANCA Nº20		5095,000	UNIDADE	0,59	3006,05
<i>Especificação : Borracha natural, alta consistência, rendimento e durabilidade, fabricação atóxica, dimensões aprox.: 40mm X 28mm X 10mm. Qualidade e maciez. Não mancha o grafite e o papel.</i>						
Valor total extenso:						
8	BORRACHA DE PONTEIRA PARA LÁPIS		1020,000	UNIDADE	0,49	499,80





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : Borracha branca escolar modelo ponteira, excelente para apagar detalhes.-Borrachas brancas ponteiras-Tamanho da borracha: 2,5 cm Medidas da embalagem: 9x6,5x9 cm Peso da embalagem: 0,232 Kg.

Valor total extenso:

9	CALCULADORA DE MESA GRANDE		116,000	UNIDADE	41,29	4789,64
---	----------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Com 12 dígitos, visor: Cristal Líquido, porcentagem, 04 operações básicas, raiz, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, Alimentação: solar e pilha (pilha alcalina pequena AA), Medidas: 18,6 x 15,2 x 4 (CxLxA) cm.

Valor total extenso:

10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL		526,000	CAIXA	40,73	21423,98
----	---------------------------	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Caixa com 50 unidades. Possui corpo que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Maior durabilidade, escrever até 2 Km. Escrita macia. Fabricada com a quantidade certa de matéria-prima para uso prolongado e seguro. Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.

Valor total extenso:

11	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA		302,000	CAIXA	40,18	12134,36
----	----------------------------	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Caixa com 50 unidades. Possui corpo que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Maior durabilidade, escrever até 2 Km. Escrita macia. Fabricada com a quantidade certa de matéria-prima para uso prolongado e seguro. Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.

Valor total extenso:

12	MARCADOR CANETA RETRO PROJETOR 2.0 MM		330,000	UNIDADE	4,64	1531,20
----	---------------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Marcador Caneta Retro Projetor 2.0 MM.

Valor total extenso:

13	CLIPS NIQUELADO Nº2		1955,000	CAIXA	5,29	10341,95
----	---------------------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : CLIPS NIQUELADO NR 2/0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do cliques: 11 mm. - Altura aproximada do cliques: 32 mm.

Valor total extenso:

14	CLIPS NIQUELADO Nº3		1925,000	CAIXA	4,92	9471,00
----	---------------------	--	----------	-------	------	---------

Especificação : CLIPS NIQUELADO NR. 3/0 - CX 50 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do cliques: 11 mm. - Altura aproximada do cliques: 36 mm.

Valor total extenso:

15	CLIPS NIQUELADO Nº4		2015,000	CAIXA	6,55	13198,25
----	---------------------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : CLIPS NIQUELADO NR. 4/0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do cliques: 13 mm. - Altura aproximada do cliques: 40 mm.

Valor total extenso:

16	CLIPS NIQUELADO Nº6		2030,000	CAIXA	6,67	13540,10
----	---------------------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : Clips para papel niquelado 6/0 contém 50 unidades. Um clipe é uma pequena peça feita de metal, utilizado geralmente para agrupar ou anexar papéis. Imagens meramente ilustrativas.

Valor total extenso:

17	CLIPS NIQUELADO Nº8		1095,000	CAIXA	8,80	9636,00
----	---------------------	--	----------	-------	------	---------





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : CLIPS NIQUELADO NR. 8/0 - CX 50 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.70 mm. - Largura aproximada do cliques: 23 mm. - Altura aproximada do cliques: 57 mm

Valor total extenso:

18	CORRETIVO		955,000	UNIDADE	1,89	1804,95
----	-----------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Líquido, material base d'água secagem rápida, frasco com 18 ml, aplicação papel comum.

Valor total extenso:

19	CORRETIVO EM FITA		662,000	UNIDADE	8,69	5752,78
----	-------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Corretivo Em Fita Roller 5mmx10m.

Valor total extenso:

20	ETIQUETA TAM. 101,6X33,9MM		625,000	UNIDADE	50,18	31362,50
----	----------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : ETIQUETA AUTO ADESIVA (BRANCA) CX C/10 FLS. - As etiquetas Pimaco podem ser amplamente utilizadas no trabalho ou em casa, sempre mantendo um alto nível de apresentação. São diversos e modelos e quantidades para suprir qualquer demanda. As etiquetas PIMACO são compatíveis com os principais softwares de etiquetas como, por exemplo, o Word da Microsoft, proporcionando uma impressão rápida e perfeita. C 10FLS. etiquetas.

Valor total extenso:

21	ETIQUETA TAM. 66,7X25,4MM		630,000	UNIDADE	31,92	20109,60
----	---------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : ETIQUETA AUTO ADESIVA TAMANHO 66,7X24,4MM C/ 25 FLS- As etiquetas Pimaco podem ser amplamente utilizadas no trabalho ou em casa, sempre mantendo um alto nível de apresentação. São diversos e modelos e quantidades para suprir qualquer demanda. As etiquetas PIMACO são compatíveis com os principais softwares de etiquetas como, por exemplo, o Word da Microsoft, proporcionando uma impressão rápida e perfeita. C/ 25 FLS etiquetas.

Valor total extenso:

22	EVA ESTAMPADO TAMANHO 40X60		200,000	FOLHA	7,16	1432,00
----	-----------------------------	--	---------	-------	------	---------

Especificação : EVA ESTAMPADO TAMANHO 40X60

Valor total extenso:

23	EXTRATOR DE GRAMPO		1015,000	UNIDADE	4,41	4476,15
----	--------------------	--	----------	---------	------	---------

Especificação : Extrator de Grampos tipo espátula em metal.

Valor total extenso:

24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50MT		807,000	UNIDADE	5,85	4720,95
----	-------------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MMX50MT.

Valor total extenso:

25	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA		238,000	CAIXA	35,01	8332,38
----	-------------------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Caixa com 50 unidades. Possui corpo que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Maior durabilidade, escrever até 2 Km. Escrita macia. Fabricada com a quantidade certa de matéria-prima para uso prolongado e seguro. Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.

Valor total extenso:

26	ESTILETE ESTREITO		475,000	UNIDADE	1,40	665,00
----	-------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : Estilete, tipo estreito, espessura 0,50 mm, aplicação escritório, material corpo plástico, trava de segurança, aço carbono antiferrugem.

Valor total extenso:

27	FITA ADESIVA DUPLA FACE		31,000	ROLO	11,62	360,22
----	-------------------------	--	--------	------	-------	--------

Especificação : FITA ADESIVA, TIPO BANANA, DUPLA FACE, DE ESPUMA, FIXAÇÃO PERMANENTE, 24,0 X 1,5 MM.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:					
28	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	405,000	UNIDADE	31,05	12575,25

Especificação : Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço (norma SAE 1010/20), com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço (norma SAE 1010/20), oxidação preta, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC .

Valor total extenso:					
29	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL	137,000	UNIDADE	60,60	8302,20

Especificação : GRAMPEADOR GRANDE DE METAL, GP 103, ATÉ 70 FOLHAS.

Valor total extenso:					
30	GRAMPO 23/10	220,000	CAIXA	19,91	4.380,20

Especificação : Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Valor total extenso:					
31	GRAMPO 26/6	899,000	CAIXA	9,94	8936,06

Especificação : Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Valor total extenso:					
32	LÁPIS GRAFITE N.02	111,000	CAIXA	54,40	6038,40

Especificação : Caixa com 144 un. Revestido em madeira, nº2, gravado no corpo a marca do fabricante.

Valor total extenso:					
33	LIVRO ATA 200 FLS	3376,000	UNIDADE	20,13	67958,88

Especificação : Livro de registro de atas com 200 folhas numeradas. Capa dura (papelão) revestida de papel off-set 120gr/m . Formato: Ofício, folhas internas papel 56 gr/m . TAMANHO A4

Valor total extenso:					
34	LIVRO ATA 100 FLS	2569,000	UNIDADE	11,84	30416,96

Especificação : Livro de registro de atas com 100 folhas numeradas, capa dura (papelão) revestida de papel off-set 120gr/m.

Valor total extenso:					
35	PORTA CANETAS	395,000	UNIDADE	14,41	5691,95

Especificação : Porta canetas, lembrete e clip's, 3 em 1, em acrílico.

Valor total extenso:					
36	PAPEL CARTOLINA	650,000	UNIDADE	1,61	1046,50

Especificação : DIVERSAS CORES GRAMATURA: 120 GRS TAMANHO 50X66.

Valor total extenso:					
37	PAPEL SULFITE A4 CX	3834,000	CAIXA	262,27	1005543,18

Especificação : Alta qualidade, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção para melhor deslizamento do papel na impressora. Embalagens com 500 folhas, formato A4.CX C/10 RESMAS.

Valor total extenso:					
38	PASTA A-Z	4970,000	UNIDADE	13,69	68039,30

Especificação : Lombada larga, medindo 280x350x85mm com visor, tamanho ofício, revestida em polipropileno, resistentes, plastificada na face interna e externa, com ferragem niquelada de alavanca com alta precisão.

Valor total extenso:					
39	PASTA CLASSIFICADORA	1000,000	UNIDADE	3,15	3150,00

Especificação : PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO COM GRAMPO E TRILHO, TAMANHO: 235X325MM, NAS CORES AMARELO E VERDE.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:					
40	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-GRANDE	1524,000	UNIDADE	5,26	8016,24
<i>Especificação : PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO - GRANDE TAMANHO OFÍCIO</i>					
Valor total extenso:					
41	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-MÉDIA	2050,000	UNIDADE	5,58	11439,00
<i>Especificação : PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO - MÉDIA</i>					
Valor total extenso:					
42	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-PEQUENA	1450,000	UNIDADE	3,94	5713,00
<i>Especificação : PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-PEQUENA</i>					
Valor total extenso:					
43	PERFURADOR DE PAPEL	148,000	UNIDADE	54,12	8009,76
<i>Especificação : Com 2 furos até 35 folhas papel 75 g/m2, metálico, 148 mm x 114 mm x 67 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 7 mm, distância dos furos 80 mm, em aço fornecimento em unidade. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo inmetro.</i>					
Valor total extenso:					
44	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE	62,000	CAIXA	48,08	2980,96
<i>Especificação : RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, CX. C/12 UNIDADES.</i>					
Valor total extenso:					
45	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	160,000	UNIDADE	2,72	435,20
<i>Especificação : NA COR AZUL.</i>					
Valor total extenso:					
46	PRANCHETA EM MADEIRA	920,000	UNIDADE	10,66	9807,20
<i>Especificação : PRANCHETA EM MADEIRA OFÍCIO 23X33CM COM PRENDEDOR METÁLICO.</i>					
Valor total extenso:					
47	PRANCHETA PORTÁTIL	600,000	UNIDADE	19,77	11862,00
<i>Especificação : PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRILICO CRISTAL A4 03MM (34X26CM), PEGADOR METÁLICO.</i>					
Valor total extenso:					
48	TESOURA GRANDE	71,000	UNIDADE	18,63	1322,73
<i>Especificação : CABO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO INOX, TAMANHO CERCA DE 25CM, PONTA ARREDONDADA, CABO ERGONOMICAMENTE MACIO, QUE PERMITA O CORTE SEM FADIGA.</i>					
Valor total extenso:					
49	TESOURA PEQUENA	52,000	UNIDADE	5,13	266,76
<i>Especificação : TESOURA PEQUENA, LAMINA DE INOX, CABO PLÁSTICO SEM PONTA.</i>					
Valor total extenso:					
50	TINTA PARA CARIMBO (PRETA E AZUL)	195,000	CAIXA	50,22	9792,90
<i>Especificação : Tinta Para almofada de carimbo, CX C/12UN.</i>					
Valor total extenso:					
51	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO	63,000	UNIDADE	156,33	9848,79
<i>Especificação : ACOMPANHA SUPORTE PRA APAGADOR E MOLDURA EM ALUMINIO 1,20X90 CM</i>					
Valor total extenso:					
52	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO	228,000	CAIXA	50,95	11616,60
<i>Especificação : CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, CAIXA COM 12UNID, C/10ML</i>					
Valor total extenso:					
53	CILINDRO P/IMPRESSORA DCP 2540 DW OU SIMILAR	50,000	UNIDADE	70,70	3535,00





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:						
54	CILINDRO P/IMPRESSORA DCT 5652 DN OU SIMILAR		50,000	UNIDADE	134,88	6744,00
<i>Especificação : .</i>						
Valor total extenso:						
55	CILINDRO P/IMPRESSORA HL 1212 DW OU SIMILAR		50,000	UNIDADE	117,47	5873,50
Valor total extenso:						
56	CILINDRO P/IMPRESSORA HP 3585 OU SIMILAR		50,000	UNIDADE	144,53	7226,50
Valor total extenso:						
57	PÓ P/ TONNER DE IMPRESSORA DCP 2540 DW OU SIMILAR		100,000	QUILO	178,48	17848,00
Valor total extenso:						
58	PÓ P/ TONNER DE IMPRESSORA DCT 5652 DN OU SIMILAR		100,000	QUILO	169,31	16931,00
Valor total extenso:						
59	PÓ P/ TONNER DE IMPRESSORA HP 3536 OU SIMILAR		100,000	QUILO	169,31	16931,00
Valor total extenso:						
60	PÓ P/ TONNER DE IMPRESSORA HP 3585 OU SIMILAR		100,000	QUILO	169,31	16931,00
Valor total extenso:						
61	PÓ P/ TONNER DE IMPRESSORA 2070 OU SIMILAR		100,000	QUILO	169,31	16931,00
Valor total extenso:						
62	TONNER P/ IMPRESSORA DCP-L5652 DN OU SIMILAR		100,000	UNIDADE	80,33	8033,00
Valor total extenso:						
63	TONNER P/ IMPRESSORA HP 3585 OU SIMILAR		100,000	UNIDADE	103,83	10383,00
Valor total extenso:						
64	TONNER P/ IMPRESSORA 2070 OU SIMILAR		100,000	UNIDADE	103,83	10383,00
Valor total extenso:						
65	TONNER TINTA PRETO P/ IMPRESSORA LASER JET P1102W		100,000	UNIDADE	55,71	5571,00
Valor total extenso:						
66	ENVELOPE PARDO A4		10705,000	UNIDADE	0,87	9313,35
<i>Especificação : Em papel, cor parda, tamanho A4.</i>						
Valor total extenso:						
67	ENVELOPE PARDO A3		2720,000	UNIDADE	1,80	4896,00
<i>Especificação : Em papel, cor parda, tamanho A3.</i>						
Valor total extenso:						
68	LIVRO DE PROTOCOLO		2978,000	UNIDADE	13,69	40768,82
<i>Especificação : Capa dura, formato 216 x 1,53 mm, com 100 folhas, papel off-set, pautada e numeradas, com 100 folhas.</i>						
Valor total extenso:						
69	PAPEL CARBONO MANUSCRITO A4		65,000	CAIXA	43,32	2815,80
<i>Especificação : PAPEL CARBONO MANUSCRITO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO A4 E AS CÓPIAS SAEM MAIS LIMPAS E VISÍVEIS MESMO SENDO MÚLTIPLAS. CAIXA C/ 100 UNIDADES.</i>						
Valor total extenso:						
70	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM		768,000	UNIDADE	1,99	1528,32
<i>Especificação : Régua acrílica - transparente ou em cores, de 30cm, graduada e com escala de precisão.</i>						
Valor total extenso:						
71	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 40 CM		292,000	UNIDADE	2,63	767,96
<i>Especificação : RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 40 CM- Graduada, medindo 40 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.</i>						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:						
72	COLA BRANCA		705,000	UNIDADE	2,75	1938,75
<i>Especificação : Cola, líquida, a base de água, lavável, atóxica, bico econômico, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando 90 gramas, na cor branca, com validade mínima de 1 ano.</i>						
Valor total extenso:						
73	CAIXA ARQUIVO		6560,000	UNIDADE	8,38	54972,80
<i>Especificação : Produto fabricado em plástico corrugado, possuir 3 áreas em diferentes posições de identificação, dimensões aproximadamente 360 x 250 x 135 mm.</i>						
Valor total extenso:						
74	BLOCO AUTO ADESIVO P/ ANOTAÇÕES		334,000	PACOTE	7,61	2541,74
<i>Especificação : AUTO-ADESIVO REMOVÍVELS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMA 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO TIPO POST IT, 76X102MM</i>						
Valor total extenso:						
75	LIGA ELÁSTICA Nº18		840,000	PACOTE	31,21	26216,40
<i>Especificação : LIGA ELÁSTICA Nº 18 - Elástico de látex fino. Alta qualidade e resistência, PCT C/ 500 UN</i>						
Valor total extenso:						
76	EVA COM GLITTER VARIAS CORES		130,000	FOLHA	6,90	897,00
<i>Especificação : EVA COM GLITTER VARIAS CORES</i>						
Valor total extenso:						
77	EVA VÁRIAS CORES		120,000	FOLHA	4,29	514,80
<i>Especificação : VÁRIAS CORES TAMANHO 40CM X 60CM X 2MM</i>						
Valor total extenso:						
78	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES		46,000	CAIXA	9,71	446,66
<i>Especificação : Revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>						
Valor total extenso:						
79	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX C/12UN		80,000	CAIXA	24,60	1968,00
<i>Especificação : Caneta marca texto cores diversas - Tinta à base de água sem cheiro - Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Caixa com 12 Unidades.</i>						
Valor total extenso:						
80	PAPEL CELOFANE		110,000	FOLHA	2,02	222,20
<i>Especificação : PAPEL CELAFONE VARIAS CORES 70X89</i>						
Valor total extenso:						
81	ÁLCOOL ETÍLICO 70%		15,000	CAIXA	121,64	1824,60
<i>Especificação : Para desinfecção de superfície fixa e anti-sepsia, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, embalagem: de 01 litro. Caixa com 12 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
82	CLIPS 2/0		100,000	CAIXA	3,10	310,00
<i>Especificação : CLIPS 2/0 - Clips galvanizado nº 2/0, caixa com 100 un.</i>						
Valor total extenso:						
83	CLIPS 3/0		100,000	CAIXA	4,42	442,00
<i>Especificação : CLIPS 3/0 - Clips galvanizado nº 3/0, caixa com 100 un.</i>						
Valor total extenso:						
84	CLIPS 4/0		100,000	CAIXA	4,78	478,00
<i>Especificação : CLIPS 4/0 - Clips galvanizado nº 4/0, caixa com 100 un.</i>						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:					
85	CLIPS 8/0	100,000	CAIXA	9,90	990,00
<i>Especificação : CLIPS 8/0 - Clíps galvanizado nº 8/0, caixa com 100 un.</i>					
Valor total extenso:					
86	CORRETIVO LIQUIDO	10,000	CAIXA	20,22	202,20
<i>Especificação : Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml, caixa com 12 unidades.</i>					
Valor total extenso:					
87	ENVELOPE AMARELO 40X30CM	250,000	UNIDADE	0,65	162,50
<i>Especificação : Envelope de papel, tamanho: 40x30 cm, acabamento refilê, cor amarelo.</i>					
Valor total extenso:					
88	ENVELOPE AMARELO 45X35CM	250,000	UNIDADE	0,85	212,50
<i>Especificação : Envelope de papel, tamanho: 45x35 cm, acabamento refilê, cor amarelo.</i>					
Valor total extenso:					
89	ESTILETE	42,000	UNIDADE	2,12	89,04
<i>Especificação : Revestido em plástico, lâmina com cerca de 18mm de largura, em aço inox, com trava de segurança.</i>					
Valor total extenso:					
90	MARCA TEXTO UN	47,000	UNIDADE	3,10	145,70
<i>Especificação : Confeccionado em feltro, produto de fácil manuseio, cores diversas, designer moderno, corpo recoberto em plástico, ponta chanfrada, atóxico.</i>					
Valor total extenso:					
91	BANDEJA PARA PAPEL DUPLA EM ACRÍLICO	11,000	UNIDADE	42,56	468,16
<i>Especificação : Fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, garantindo robustez e resistência. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Design inovador. Marca - Acrimet ou similar Material - Poliestireno Classe - Material Escritório Quantidade de Bandejas - Tripla Cor - Cristal Hastes - Fixa Dimensões Aproximadas da Embalagem (cm) - A x L x P - 36,5cm x 25,5cm x 14,5cm Peso aproximado da embalagem do produto (Kg) - 1,4 kg</i>					
Valor total extenso:					
92	PASTA L	1600,000	UNIDADE	1,35	2160,00
<i>Especificação : Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.</i>					
Valor total extenso:					
93	PASTA C/ ELÁSTICO	150,000	UNIDADE	3,85	577,50
<i>Especificação : Pasta com abas para fixar documentos em seu interior, elástico para fechamento, medidas aprox. 345x240mm.</i>					
Valor total extenso:					
94	PASTA DE PLÁSTICO GRAMPO TRILHO	160,000	UNIDADE	4,05	648,00
<i>Especificação : PASTA DE PLÁSTICO COM PRESILHA ROMEU/JULIETA DE METAL TAMANHO A4</i>					
Valor total extenso:					
95	BORRACHA BRANCA, Nº20	73,000	CAIXA	0,82	59,86
<i>Especificação : BORRACHA BRANCA, Nº20, CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES</i>					
Valor total extenso:					
96	COLA BRANCA 12X90G	5,000	CAIXA	29,21	146,05
<i>Especificação : COLA BRANCA ATÓXICA, LAVAVEL, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90G</i>					
Valor total extenso:					
97	COLA PARA ISOPOR COM BICO APLICADOR	10,000	UNIDADE	5,23	52,30
<i>Especificação : COLA PARA ISOPOR COM BICO APLICADOR EMBALAGEM 90GR</i>					





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:					
98	PAPEL CONTACT	5,000	ROLO	141,15	705,75
<i>Especificação : PAPEL CONTACT, 1090 - 25M 45 CM COM 50 METROS CADA, NAS CORES AMARELO, VERDE E TRANSPARENTE.</i>					
Valor total extenso:					
99	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO	30,000	CAIXA	26,86	805,80
<i>Especificação : PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.</i>					
Valor total extenso:					
100	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO	17,000	CAIXA	32,17	546,89
<i>Especificação : PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.</i>					
Valor total extenso:					
101	PISTOLA PARA COLA QUENTE	10,000	UNIDADE	31,80	318,00
<i>Especificação : PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA REFIL FINO, BIVOLT 110V/220V</i>					
Valor total extenso:					
102	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	10,000	UNIDADE	44,64	446,40
<i>Especificação : PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO. BIVOLT 110V/220V</i>					
Valor total extenso:					
103	TNT CORES VARIADAS	20,000	ROLO	197,56	3951,20
<i>Especificação : TNT CORES VARIADAS. PEÇA COM 50 METROS.</i>					
Valor total extenso:					
104	ALFINETE PARA MURAL	26,000	UNIDADE	5,92	153,92
<i>Especificação : ALFINETE PARA MURAL COM CABEÇA CAIXA CONTEUDO 50 UNI. Cores diversas, em poliestireno e arame de aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>					
Valor total extenso:					
105	APONTADOR PARA LAPIS 2B CX	3,000	CAIXA	8,18	24,54
<i>Especificação : APONTADOR PARA LAPIS 2B. O PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS.</i>					
Valor total extenso:					
106	BASTONETE DE COLA DE SILICONE FINO	8,000	PACOTE	51,83	414,64
<i>Especificação : BASTONETE DE COLA DE SILICONE FINO, PACOTE COM 1KG</i>					
Valor total extenso:					
107	BASTONETE DE COLA DE SILICONE GROSSO	54,000	PACOTE	51,83	2798,82
<i>Especificação : BASTONETE DE COL DE SILICONE GOSSO, PACOTE 01 KG</i>					
Valor total extenso:					
108	BLOCO AUTOADESIVO 38MM X 50MM	260,000	PACOTE	6,43	1671,80
<i>Especificação : PACOTE COM 4 BLOCOS DE ADESIVO ACRÍLICO, COLORIDO NEON.</i>					
Valor total extenso:					
109	CLIPS NIQUELADO Nº1	430,000	CAIXA	5,16	2218,80





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : CLIPS NIQUELADO NR 1/0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do cliques: 11 mm. - Altura aproximada do cliques: 32 mm.

Valor total extenso:

110	COLA BRANCA CX		42,000	CAIXA	216,35	9086,70
-----	----------------	--	--------	-------	--------	---------

Especificação : COLA BRANCA, PARA PAPÉIS, MADEIRA, TECIDOS E USO GERAL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA CONTENDO 12 X 01 LT, COM SELO DO INMETRO.

Valor total extenso:

111	COLA DE SILICONE LIQUIDA		3,000	UNIDADE	8,27	24,81
-----	--------------------------	--	-------	---------	------	-------

Especificação : COLA DE SILICONE LIQUIDA. IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, PODENDO SER USADA EM TECIDOS, PAPEL, PAPEL CARTÃO, VIDRO, METAL, ESPUMA E MADEIRA. 100ML.

Valor total extenso:

112	COLA EM GEL		3,000	UNIDADE	16,66	49,98
-----	-------------	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : COLA EM GEL PARA DECOUPAGE, NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM DE 80G, COM BICO DOSADOR

Valor total extenso:

113	ENVELOPE AMARELO 35X54CM		100,000	UNIDADE	0,67	67,00
-----	--------------------------	--	---------	---------	------	-------

Especificação : ENVELOPE MARELO TAMANHO 35X54CM

Valor total extenso:

114	ENVELOPE OFICIO BRANCO 26X37CM		100,000	UNIDADE	0,96	96,00
-----	--------------------------------	--	---------	---------	------	-------

Especificação : ENVELOPE A COR BRANCA PARA TAMANHO OFICIO, 26X37CM

Valor total extenso:

115	ENVELOPE OFICIO PARDO 26X37CM		100,000	UNIDADE	0,65	65,00
-----	-------------------------------	--	---------	---------	------	-------

Especificação : ENVELOPE PARA OFICIO NA COR PARDA, TAMANHO PARA OFICIO 26X37CM

Valor total extenso:

116	ENVELOPE PARA CONVITE		20,000	PACOTE	0,80	16,00
-----	-----------------------	--	--------	--------	------	-------

Especificação : ENVELOPE PARA CONVITE- TIPO CARTÃO, DIVERSAS CORES DIMENSÕES CADA: 11,5 DE ALTURA E 16 CM DE LARGURA 80 GMM², COM 100UNID

Valor total extenso:

117	ESTILETE GRANDE		340,000	UNIDADE	3,14	1067,60
-----	-----------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Largo, corpo plástico, lâmina dividida com aprox. 25 mm, comprimento cerca de 200mm.

Valor total extenso:

118	FITA CREPE 25MMX50MT		6,000	UNIDADE	11,37	68,22
-----	----------------------	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : FITA CREPE - PARA FIXAÇÃO 25MM X 50MT

Valor total extenso:

119	FITA DUPLA FACE 19X50MT		5,000	UNIDADE	12,50	62,50
-----	-------------------------	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO 19X50MT

Valor total extenso:

120	FITA ZEBRADA		310,000	ROLO	32,66	10124,60
-----	--------------	--	---------	------	-------	----------

Especificação : FITA ZEBRADA-EM POLIETILENO PRETA/AMARELA. ROLO 7,00X200 METROS.

Valor total extenso:

121	GIZ DE CERA		10,000	CAIXA	6,52	65,20
-----	-------------	--	--------	-------	------	-------

Especificação : GIZ DE CERA COM 12 CORES. ATÓXICO: COMPOSTO DE CERAS; CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS COM 12 CORES

Valor total extenso:

122	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS		135,000	UNIDADE	194,28	26227,80
-----	--	--	---------	---------	--------	----------





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL,
GRANDE, ATÉ 240 FOLHAS, GRAMPO 23/13.

Valor total extenso:

123	GRAMPO 106/6		263,000	CAIXA	18,23	4794,49
-----	--------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL
GALVANIZADO, TAMANHO 106/6, CAIXA CONTENDO 1.000
UNIDADES

Valor total extenso:

124	GRAMPO 24/8		35,000	CAIXA	22,32	781,20
-----	-------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : Tamanho 8mm, caixa com 5000 unidades, com
dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Valor total extenso:

125	GRAMPO TRILHO PLASTICO 600 FOLHAS		131,000	PACOTE	36,49	4780,19
-----	-----------------------------------	--	---------	--------	-------	---------

Especificação : GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM P/
600FLS PT 50 UND.

Valor total extenso:

126	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 200 FOLHAS		132,000	PACOTE	24,01	3169,32
-----	-----------------------------------	--	---------	--------	-------	---------

Especificação : GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM P/
200FLS PT 50 UND.

Valor total extenso:

127	LAPIS PRETO 6B		111,000	CAIXA	34,70	3851,70
-----	----------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : LAPIS PRETO 6B, CORPO DE MADEIRA
SEXTAVADO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA,
ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO , SEM EMENDAS

Valor total extenso:

128	LÁPIS PRETO Nº2 COM BORRACHA NA PONTA CX		4,000	CAIXA	65,27	261,08
-----	---	--	-------	-------	-------	--------

Especificação : LÁPIS PRETO Nº2 COM BORRACHA NA
PONTA, GRADUAÇÃO 2HB, CAIXA COM 144 UNI

Valor total extenso:

129	MOLHA DEDO		336,000	UNIDADE	3,93	1320,48
-----	------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : UMIDECEDOR DE DEDOS, 12G, NÃO
TOXICO INODOR.

Valor total extenso:

130	PAPEL COLOR SET		250,000	UNIDADE	1,97	492,50
-----	-----------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS 48
X 66 CM.

Valor total extenso:

131	PAPEL 40KG		100,000	UNIDADE	6,17	617,00
-----	------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : PAPEL 40KG, 120G TAMANHO 66 X 96CM,
CORES VARIADAS.

Valor total extenso:

132	PAPEL CARTÃO		250,000	UNIDADE	1,75	437,50
-----	--------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, 120 GRAMAS,
CORES VARIADAS. SERVE PARA TRABALHOS
ESCOLARES E ARTESANAIS COMO DOBRADURA.

Valor total extenso:

133	PAPEL ESPELHO 48X60CM		10,000	UNIDADE	1,56	15,60
-----	-----------------------	--	--------	---------	------	-------

Especificação : PAPEL ESPELHO (DOURADO)48X60CM,
CORES VARIADAS.

Valor total extenso:

134	PAPEL MADEIRA		30,000	UNIDADE	53,15	1594,50
-----	---------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Papel Madeira Semi Craft Pardo ouro 66X96cm
com 100und.

Valor total extenso:

135	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396 (MULTILASER BLACK)-DCA		23,000	UNIDADE	33,10	761,30
-----	--	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396
(MULTILASER BRACK)-DCA

Valor total extenso:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



136	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396 (MULTILASER CYAN)-DCA		23,000	UNIDADE	33,10	761,30
<i>Especificação : TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396 (MULTILASER CYAN)-DCA</i>						
Valor total extenso:						
137	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396 (MULTILASER MAGENTA)-DCA		22,000	UNIDADE	33,10	728,20
<i>Especificação : TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396 (MULTILASER MAGENTA)-DCA</i>						
Valor total extenso:						
138	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396 (MULTILASER YELLOW)-DCA		22,000	UNIDADE	33,10	728,20
<i>Especificação : TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396 (MULTILASER Y)-DCA</i>						
Valor total extenso:						
139	COLA BASTÃO 20G		120,000	UNIDADE	2,61	313,20
Valor total extenso:						
140	MARCADOR DE PAGINAS PTC		266,000	PACOTE	4,43	1178,38
<i>Especificação : MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO, FORMATO DE SETA, DIVERSAS CORES NEON.</i>						
Valor total extenso:						
141	CANETINHA HIDROGRAFICA - ESTOJO		10,000	CAIXA	7,33	73,30
<i>Especificação : Canetinha hidrográfica - traços finos, para colorir, estojo com 12 cores diferentes. Composição: ponta em poliéster, resina plástica, tinta atóxica, à base de água.</i>						
Valor total extenso:						
142	FITA CREPE 19MMX50M PCT		1,000	PACOTE	39,52	39,52
<i>Especificação : Tamanho 19 mm x 50 m, tipo monoface, à base de solvente, borracha e resinas sintéticas. pacote com 6 unidades</i>						
Valor total extenso:						
143	ISOPOR CHAPA		10,000	FOLHA	5,59	55,90
<i>Especificação : Isopor (chapa) - de 10mm 1,00cmX 0,50cm</i>						
Valor total extenso:						
144	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL UN		30,000	UNIDADE	1,19	35,70
<i>Especificação : Possui corpo que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Maior durabilidade, escrever até 2 Km. Escrita macia. Fabricada com a quantidade certa de matéria-prima para uso prolongado e seguro. Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.</i>						
Valor total extenso:						
145	CANETA PRETA UNID		30,000	UNIDADE	1,39	41,70
<i>Especificação : caneta preta esferografica</i>						
Valor total extenso:						
146	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELASTICO-FINO		380,000	UNIDADE	4,02	1527,60
<i>Especificação : PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINO - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 100% PLÁSTICA (PP), DIVERSAS CORES, ESPESSURA 0,35MM, DIMENSÕES 235 LARGURA X 350 ALTURA, PESO 0,07KG</i>						
Valor total extenso:						
147	BLOCO DE NOTAS		12,000	UNIDADE	25,04	300,48
<i>Especificação : MEDINDO 10X15CM, COM 100 FOLHAS</i>						
Valor total extenso:						
148	CALCULADORA DE MESA COM 08 DIGITOS		126,000	UNIDADE	26,39	3325,14
<i>Especificação : CALCULADORA DE MESA - DE VISOR INCLINADO, TAMANHO MÉDIO DE 08 DÍGITOS E AS 04 OPERAÇÕES BÁSICA E BATERIA</i>						
Valor total extenso:						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



149	TINTA PARA CARIMBO 40ML (AZUL/PRETO)		266,000	UNIDADE	7,71	2050,86
<i>Especificação : Tinta Para almofada de carimbo, sem óleo, retrativa a todos os tipo de almofadas, quantidade 40 ml.</i>						
Valor total extenso:						
150	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP		4,000	UNIDADE	193,70	774,80
<i>Especificação : CARTUCHO - TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP</i>						
Valor total extenso:						
151	PAPEL SULFITE 90 GRAMAS C/500 FLS		320,000	RESMA	27,80	8896,00
<i>Especificação : APEL SULFITE 90 GRAMAS C/500 FLS</i>						
Valor total extenso:						
152	QUADRO DE FELTRO VERDE 1,5X2,00 CM		56,000	UNIDADE	259,24	14517,44
<i>Especificação : QUADRO DE FELTRO VERDE 1,5X2,00 CM</i>						
Valor total extenso:						
153	BORRACHA TK PLAST		15,000	UNIDADE	1,65	24,75
<i>Especificação : Borracha com cinta plástica, alta consistência, rendimento e durabilidade, fabricação atóxica, dimensões aprox.: 40mm X 28mm X 10mm. Qualidade e maciez. Não mancha o grafite e o papel.</i>						
Valor total extenso:						
154	ENVELOPE PAPEL A4 COR OURO		150,000	UNIDADE	1,06	159,00
<i>Especificação : Tamanho 340x240mm, acabamento refilê, cor ouro.</i>						
Valor total extenso:						
155	ENVELOPE P/ CONVITE COR OURO		90,000	UNIDADE	4,93	443,70
<i>Especificação : Tamanho aprox. 200X280mm, acabamento refilê, cor ouro.</i>						
Valor total extenso:						
156	EXTRATOR DE GRAMPO (PIRANHA)		15,000	UNIDADE	7,91	118,65
<i>Especificação : Tamanho nº10, para extração de grampos de papéis, plásticos, caixas de papelão e embalagens diversas.</i>						
Valor total extenso:						
157	FITA ADESIVA C/ 3 ROLOS		25,000	PACOTE	29,03	725,75
<i>Especificação : Pacote com 3 rolo, fita adesiva transparente, dimensões mínimas de 50m x 45mm.</i>						
Valor total extenso:						
158	PAPEL SULFITE A4		30,000	RESMA	27,13	813,90
<i>Especificação : Alta qualidade, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção para melhor deslizamento do papel na impressora. Embalagens com 500 folhas, formato A4.</i>						
Valor total extenso:						
159	PASTA SUSPensa		30,000	UNIDADE	3,99	119,70
<i>Especificação : Material cartolina, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 350 mm.</i>						
Valor total extenso:						
160	PRANCHETA DE POLIESTIRENO		150,000	UNIDADE	19,87	2980,50
<i>Especificação : Material resistente, prendedor de material resistente, cantos arredondados, fabricado em poliestireno.</i>						
Valor total extenso:						
161	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 15MM CX C/ 12		2,000	CAIXA	26,08	52,16
<i>Especificação : Corpo de metal, pintura epóxi, presilha em aço inoxidável, corpo medindo 15mm, capacidade para prender até 40 folhas de papel. Contém 12 Unidades.</i>						
Valor total extenso:						
162	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 19MM CX C/ 12		2,000	CAIXA	26,08	52,16
<i>Especificação : Corpo de metal com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 19mm. Capacidade para prender até 60 folhas de papel, contém 12 unidades.</i>						
Valor total extenso:						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



163	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 32MM CX C/ 12	2,000	CAIXA	26,08	52,16
<i>Especificação : Corpo de metal com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 32mm. Capacidade para prender até 100 folhas de papel. Contém 12 unidades.</i>					
Valor total extenso:					
164	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM CX C/ 12	2,000	CAIXA	26,08	52,16
<i>Especificação : Corpo de metal com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51mm. Capacidade para prender até 60 folhas de papel. Contém 12 unidades.</i>					
Valor total extenso:					
165	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET P1102	48,000	UNIDADE	127,33	6111,84
<i>Especificação : TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRINT CARTRIDGE 85 A CE285A - HP LASEJET P 1102.</i>					
Valor total extenso:					
166	PAPEL SULFITE A3	15,000	RESMA	68,85	1032,75
<i>Especificação : Alta qualidade, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção para melhor deslizamento do papel na impressora. Embalagens com 500 folhas, formato A3.</i>					
Valor total extenso:					
167	PINCEL ATÔMICO PERMANETE UN	19,000	UNIDADE	4,78	90,82
<i>Especificação : PINCEL ATÔMICO- Marcador com tinta permanente, resistente a água. Ideal para cartazes, caixas de papelão e superfícies plásticas. Espessura da escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Ponta de feltro.</i>					
Valor total extenso:					
168	ENVELOPE PAPEL OFICIO COR OURO	100,000	UNIDADE	1,00	100,00
<i>Especificação : Acabamento refilê, cor ouro.</i>					
Valor total extenso:					
169	KIT 4 TINTAS FRASCO	30,000	UNIDADE	68,55	2056,50
<i>Especificação : KIT 4 TINTAS FRASCO COM 70ML T664 - 120 PRETO, TINTA FRASCO COM 70ML T-664-220 CIANO, COM 70ML T 664-320- MAGENTA, COM 70ML T 664-420 AMARELO, P/ IMPRESSORA EPSON L365.</i>					
Valor total extenso:					
170	CADERNO DE 1 MATÉRIA	20,000	UNIDADE	9,96	199,20
<i>Especificação : CADERNO BROCHURÃO UMA MATÉRIA.</i>					
Valor total extenso:					
171	CLIPS 1/0	20,000	CAIXA	4,08	81,60
<i>Especificação : CLIPS METAL NIQUELADO N 1/0 C/ 100</i>					
Valor total extenso:					
172	GRAMPO 23/13	20,000	CAIXA	19,85	397,00
<i>Especificação : Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>					
Valor total extenso:					
173	PASTA AZ	520,000	CAIXA	25,15	13078,00
<i>Especificação : PASTA AZ-LAMINADA DORSO LARGO, COM VISOR PRETO, COM MECANISMO NIQUELADO.</i>					
Valor total extenso:					
174	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (MULTILASER CYAN)-DAF	20,000	UNIDADE	25,11	502,20
<i>Especificação : TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (MULTILASER CYAN)-DAF</i>					
Valor total extenso:					
175	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (MULTILASER MAGENTA)-DAF	20,000	UNIDADE	25,11	502,20
<i>Especificação : TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (MULTILASER MAGENTA)-DAF</i>					
Valor total extenso:					





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



176	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (MULTILASER BLACK)-DAF		20,000	UNIDADE	25,11	502,20
<i>Especificação : TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (MULTILASER BLACK)-DAF</i>						
Valor total extenso:						
177	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (MULTILASER YELLOW)-DAF		20,000	UNIDADE	25,11	502,20
<i>Especificação : TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (MULTILASER YELLOW)-DAF</i>						
Valor total extenso:						
178	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AA CARTELA C/2 UND		20,000	CARTELA	6,58	131,60
<i>Especificação : 1,5 v, cartela com 2 unidades, gravado na embalagem ou no corpo do produto: dados do fabricante, importador e/ou distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso.</i>						
Valor total extenso:						
179	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA CARTELA C/2UND		20,000	CARTELA	4,97	99,40
<i>Especificação : PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA CARTELA C/2 UND</i>						
Valor total extenso:						
180	MOUSEPAD DE TECIDO EMBORRACHADO		10,000	UNIDADE	25,26	252,60
<i>Especificação : MOUSEPAD DE TECIDO EMBORRACHADO</i>						
Valor total extenso:						
181	PERFURADOR DE PAPEL 150FLS		12,000	UNIDADE	651,94	7823,28
<i>Especificação : PERFURADOR DE PAPEL - perfurador de papel 2 furos até 150 folhas papel 75 g/m2, metálico, 148 mm x 114 mm x 67 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores 32 em aço e molas em aço, diâmetro do furo 7 mm, distância UND 5 dos furos 80 mm, em aço fornecimento em unidade. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo inmetro.</i>						
Valor total extenso:						
182	CLIPS NIQUELADO Nº10		50,000	CAIXA	21,47	1073,50
<i>Especificação : CLIPS NIQUELADO NR. 10/0, CX 120 UNID.</i>						
Valor total extenso:						
183	ENVELOPE SACO PLÁSTICO		200,000	PACOTE	54,55	10910,00
<i>Especificação : ENVELOPE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 23,4 X 30,4 CM A4 C/ 50 UNIDADES</i>						
Valor total extenso:						
184	BARBANTE FIO GROSSO		4,000	UNIDADE	36,06	144,24
<i>Especificação : ROLO BARBANTE 24 fios 1kg CÔR CRU ROLO CÔM 360 mts</i>						
Valor total extenso:						
185	TESOURA MEDIA		15,000	UNIDADE	10,86	162,90
<i>Especificação : Em aço niquelado, tamanho cerca de 18 cm, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>						
Valor total extenso:						
186	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL		27,000	CAIXA	253,58	6846,66
<i>Especificação : TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, DE 1 LITRO, CX C/ 6UN.</i>						
Valor total extenso:						
187	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETO		11,000	CAIXA	254,36	2797,96
<i>Especificação : TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, DE 1 LITRO, CX C/ 6 UND.</i>						
Valor total extenso:						
188	AGENDA COMPACTA CAPA DURA		74,000	UNIDADE	28,37	2099,38





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Especificação : AGENDA COMPACTA. CAPA DURA.
FOLHAS PAUTADAS. FORMATO: 117MM X 164MM.
GRAMATURA: 63 G/M².

Valor total extenso:

189	CANETA CORRETIVA		53,000	CAIXA	54,89	2909,17
-----	------------------	--	--------	-------	-------	---------

Especificação : CANETA CORRETIVA, BASE SOLVENTE,
COM 7ML CX COM 12 UNIDADES

Valor total extenso:

190	CD-RW GRAVÁVEL 80 MIN.		500,000	UNIDADE	2,02	1010,00
-----	------------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : CD-RW GRAVÁVEL 80 MIN. 700MB 52X
C/CAPA

Valor total extenso:

191	DVD-R 4.7 GB VIRGEM GRAVAVEL		500,000	UNIDADE	1,40	700,00
-----	------------------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : DVD-R 4.7 GB VIRGEM GRAVAVEL

Valor total extenso:

192	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M		119,000	PACOTE	25,45	3028,55
-----	--------------------------------------	--	---------	--------	-------	---------

Especificação : Fita adesiva, transparente, fabricada em
celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com
dimensão 12mm x 50m. Embalagem: unidade separada com
material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.
PACOTE COM 10 UNIDADES

Valor total extenso:

193	FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 VIAS		3,000	CAIXA	403,56	1210,68
-----	-----------------------------	--	-------	-------	--------	---------

Especificação : Formulário Contínuo 01 vias, 60G/M²,
Admitindo-se variação de +ou- 4G/M². 80 Colunas: Formato:
240mm x 280mm, micros serrilhados, sem impressão, em
caixa com 3.000 folhas

Valor total extenso:

194	GRAMPO 23/8		322,000	CAIXA	10,21	3287,62
-----	-------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL
GALVANIZADO, TAMANHO 23/8, CAIXA CONTENDO 1.000
UNIDADES

Valor total extenso:

195	GRAMPO TRILHO METÁLICO		130,000	CAIXA	21,98	2857,40
-----	------------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : GRAMPO TRILHO METÁLICO - 80MM - CX C/
50 UND.

Valor total extenso:

196	LÁPIS GRAFITE N.2 UN		350,000	UNIDADE	1,04	364,00
-----	----------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : Revestido em madeira, nº2, gravado no corpo
a marca do fabricante.

Valor total extenso:

197	PAPEL A4 COLORIDO		186,000	PACOTE	9,17	1705,62
-----	-------------------	--	---------	--------	------	---------

Especificação : PAPEL A4 COLORIDO COM RESMA DE 100
FOLHAS

Valor total extenso:

198	PAPEL ADESIVO A4		186,000	PACOTE	15,33	2851,38
-----	------------------	--	---------	--------	-------	---------

Especificação : PAPEL ADESIVO A4 210X297MM PACOTE
COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

199	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G/M2		180,000	UNIDADE	37,10	6678,00
-----	------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G/M2,
210MMX297MM PACOTE COM 50FLS

Valor total extenso:

200	PAPEL SULFITE OFICIO		322,000	CAIXA	315,46	101578,12
-----	----------------------	--	---------	-------	--------	-----------

Especificação : PAPEL SULFITE DE ALTA QUALIDADE, (A4),
210X 297MM 75M/M², CAIXA COM 10 PCT. COM RESMA 500
FOLHAS, COR BRANCA.

Valor total extenso:

201	PASTA SANFONADA		450,000	UNIDADE	33,82	15219,00
-----	-----------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : PASTA SANFONADA OFICIO COM 12
DIVISORIÁS, COR CRISTAL/TRANSPARENTE.

Valor total extenso:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



202	PERCEVEJO LATONADO		112,000	CAIXA	6,37	713,44
<i>Especificação : PERCEVEJO LATONADO, COMPOSIÇÃO DE METAL, 10MM - CORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</i>						
Valor total extenso:						
203	PERFURADOR DE PAPEL 70FLS		1024,000	UNIDADE	78,09	79964,16
<i>Especificação : PERFURADOR DE PAPEL - perfurador de papel 2 furos até 70 folhas papel 75 g/m2, metálico, 148 mm x 114 mm x 67 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores 32 em aço e molas em aço, diâmetro do furo 7 mm, distância UND 5 dos furos 80 mm, em aço fornecimento em unidade. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo inmetro.</i>						
Valor total extenso:						
204	PROTETOR DE CRACHÁ		125,000	PACOTE	33,82	4227,50
<i>Especificação : PROTETOR PLÁSTICO PORTA CRACHÁ. SUPORTE PLÁSTICO RÍGIDO, UTILIZADO NA CONSERVAÇÃO DE CRACHÁS E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES. PACOTE C/ 100 UNIDADES.</i>						
Valor total extenso:						
205	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA CARTELA C/4 UND		250,000	CARTELA	14,95	3737,50
<i>Especificação : PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA CARTELA C/4 UND</i>						
Valor total extenso:						
206	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AA CARTELA C/4 UND		230,000	CARTELA	20,99	4827,70
<i>Especificação : PILHA ALCALINA PALITO TIPO AA CARTELA C/4 UND</i>						
Valor total extenso:						
207	TESOURA GRANDE CX		17,000	CAIXA	128,30	2181,10
<i>Especificação : TESOURA GRANDE USO GERAL - tesoura escolar de aço inoxidável, medindo até 21,5cm, cabo plástico, preta para destro, 3 dedos, com rebite lamina em aço inoxidável. CAIXA 12 UNIDADES.</i>						
Valor total extenso:						
208	TESOURA SEM PONTA CX		32,000	CAIXA	71,23	2279,36
<i>Especificação : Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>						
Valor total extenso:						
209	TONNER TN850		800,000	UNIDADE	76,17	60936,00
<i>Especificação : TONNER 850</i>						
Valor total extenso:						
210	TONNER TN720		144,000	UNIDADE	76,17	10968,48
<i>Especificação : TONNER 720</i>						
Valor total extenso:						
211	TONNER TN2370		1000,000	UNIDADE	65,89	65890,00
<i>Especificação : TONNER 2370</i>						
Valor total extenso:						
212	FITA DUPLA FACE 25X30MT		30,000	UNIDADE	14,12	423,60
<i>Especificação : FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO 25X30MT</i>						
Valor total extenso:						
213	APONTADOR DE FERRO P/ LAPIS		15,000	UNIDADE	1,17	17,55
<i>Especificação : APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS , LÂMINA DE AÇO TEMPERADO</i>						
Valor total extenso:						
214	ENVELOPE BRANCO		1,000	CAIXA	107,11	107,11
<i>Especificação : ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO</i>						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:						
215	PASTA A/Z ESTREITA	30,000	UNIDADE	12,59	377,70	
<i>Especificação : PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO.</i>						
Valor total extenso:						
216	LÁPIS PRETO Nº2 COM BORRACHA NA PONTA	60,000	UNIDADE	1,18	70,80	
<i>Especificação : LÁPIS PRETO Nº2 COM BORRACHA NA PONTA</i>						
Valor total extenso:						
217	PAPEL COUCHÉ	4,000	CAIXA	194,28	777,12	
<i>Especificação : PAPEL COUCHÉ DE ALTA QUALIDADE A4, FOSCO 180G, CAIXA COM 10 PCT. RESMA DE 500 FLS. COR BRANCA PARA IMPRESSORA LASER</i>						
Valor total extenso:						
218	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	2,000	CAIXA	63,03	126,06	
<i>Especificação : PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, TÁMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.</i>						
Valor total extenso:						
219	COLCHETES Nº 15	20,000	CAIXA	20,48	409,60	
<i>Especificação : CAIXA COM 72 UNIDADES.</i>						
Valor total extenso:						
220	COLCHETES Nº 14 <i>Especificação : CAIXA COM 72 UNIDADES.</i>	20,000	CAIXA	18,40	368,00	
221	ENVELOPE SACO PLASTICO GROSSO	10,000	PACOTE	50,63	506,30	
Valor total extenso:						
				Total :	2.399.104,00	

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A Aquisição dos materiais de expediente em geral acima elencados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal, secretarias e fundos municipais, para atender as demandas da zona rural e urbana do município. Dentre esses visa suprir às demandas de todos os órgãos e departamentos do município, por serem itens essenciais para o bom funcionamento dos serviços prestados.

3- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

3.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

3.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

3.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

3- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.

3.3. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

3.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

3.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

3.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

3.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

3.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

3.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

3.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

3.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

3.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

3.13. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

3.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

3.15. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada deverá imediatamente fornecer os produtos solicitados.





3.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

3.17. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4 – DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, para a aquisição é materiais de expediente e informática com o valor R\$ 2.403.285,10 (dois milhões quatrocentos e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2022 e acórdão 18/75/2022 TCU pleno.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2022.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal e fundos.

6.2 A entrega será feita de forma parcelada de acordo com as solicitações da Prefeitura, secretarias, autarquias e seus Fundos Municipais, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega, após o recebimento da ordem de compra.

6.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Tucuruí-PA, 13 de Setembro de 2022.





ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO SRP 8/2022-065

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante





ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-065
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022_____

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Srº «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos





e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.3. - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

6.7 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.8 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;





f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.9 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.10 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.11 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;





8.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. _____ - MAT. _____ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE

Exercício 2022 Atividade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;





- 16.8- não manter a proposta, injustificadamente;
- 16.9- comportar-se de modo inidôneo;
- 16.10- fizer declaração falsa;
- 16.11- cometer fraude fiscal;
- 16.12- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.13 não celebrar o contrato;
- 16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





17.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Srº. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Trabalho, Paz e Progresso





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.





Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$





A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO





Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ

Trabalho, Paz e Progresso



Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41